



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2013.

### COMUNICAÇÃO Nº 102/13 – TJD/RJ

### DECISÃO DA “2ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência da Auditora Dra. Renata Mansur F. Bacelar, presentes os Auditores Dr. Rodrigo T. Menezes, Dr. Leonardo Antunes F. da Silva, Dr. Victor R. Domenech e Auditores Substitutos Dr. Arley de Carvalho e Dr. Rafael Leonardo Almeida o Procurador Dr. Antonino M. Silva, por motivos profissionais os Dr. Luciano B. de Arantes não pode comparecer a sessão, reuniu-se às 17h45min do dia 07 de maio de 2013, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo nº 092/2013

1) Denunciado: Paduano EC (associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Paduano EC x Bonsucesso FC

Categoria: Campeonato Estadual – Série B - Profissional

Data jogo: 20/03/2013

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes F. Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 200,00 (duzentos reais) por minuto de atraso, sendo 05(cinco) minutos, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Ficou determinado pela comissão que seja enviado ofício a FFERJ para tomar ciência das multas não pagas até o presente momento, além da aplicada nesta sessão.**

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.**

### 3) Processo nº 094/2013

**1º) Denunciado: Diego Bezerra Fernandes (atleta do Angra dos Reis EC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**2º) Denunciado: Allan Silva do Nascimento (atleta do Mesquita FC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Angra dos Reis EC x Mesquita FC**

**Categoria: Campeonato Estadual – Série B - Profissional**

**Data jogo: 20/03/2013**

**Representante legal do denunciado: Dr. Mauro P. Chidid - OAB/RJ**

**57571 (Angra dos Reis EC) – Defesa do Mesquita FC ausente.**

**Auditor Relator: Dr. Rafael Leonardo Almeida**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 254 do CBJD.**

### 4) Processo nº 167/2013

**1) Denunciado: Abel Carlos da Silva Braga (treinador do Fluminense FC)**

**Tipificação: Art. 258 do CBJD**

**Jogo: CR Flamengo x Fluminense FC**

**Categoria: Campeonato Estadual – Série A - Profissional**

**Data jogo: 14/04/2013**

**Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo R. Mendes (OAB/RJ 140.892)**

**Auditor Relator: Dr. Rodrigo T. Menezes**

**Resultado: Defesa apresentou prova de vídeo e prova documental.**

**No mérito por maioria de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação**



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**do art. 258 do CBJD. Voto divergente do Dr. Rafael Leonardo Almeida que aplicava a suspensão em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.**

### **5) Processo nº 168/2013**

**1º) Denunciado: Leonardo Vinicius Pereira Luiz (atleta do Volta Redonda FC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**2º) Denunciado: Luan de Assis Costa Leite (atleta do Volta Redonda FC)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**Jogo: Volta Redonda FC x Olaria AC**

**Categoria: Campeonato Estadual – Série A - Profissional**

**Data jogo: 13/04/2013**

**Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo R. Mendes (OAB/RJ 140.892)**

**Auditor Relator: Dr. Victor R. Domenech**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.**

### **6) Processo nº 169/2013**

**1º) Denunciado: Andre dos Santos Fernandes (atleta do AD Cabofriense FC)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**2º) Denunciado: Romário Oliveira Pacheco (atleta do Angra dos Reis EC)**

**Tipificação: Arts. 258 e 254-A § 1º I, na forma do art. 184 do CBJD**

**Jogo: AD Cabofriense FC x Angra dos Reis EC**

**Categoria: Campeonato Estadual – Série B - Juniores**

**Data jogo: 13/04/2013**

**Representante legal do denunciado: Dr. Mauro P. Chidid - OAB/RJ 57571 (Angra dos Reis EC) - Dra. Anália F. Chagas OAB/RJ 60.612 (AD Cabofriense)**

**Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes F. Silva**



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD e por unanimidade de votos, suspenso também denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º I, na forma do art. 184 do CBJD.**

### **7)Processo nº 170/2013**

**1)Denunciado: Douglas da Silva Rodrigues (atleta do Serra Macaense FC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Serra Macaense FC x AA Portuguesa**

**Categoria: Campeonato Estadual – Série B - Profissional**

**Data jogo: 13/04/2013**

**Representante legal do denunciado: Dr. Isaac Chaficks da S. Tamir (OAB/RJ 150.503)**

**Auditor Relator: Dr. Rodrigo T. Menezes**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**

### **8) Processo nº 171/2013**

**1)Denunciado: Luiz Fernando da Silva Jones (atleta do Duque Caxiense FC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Itaborai Profute FC x Duque Caxiense FC**

**Categoria: Campeonato Estadual – Série B/C - Juvenil**

**Data jogo: 21/04/2013**

**Representante legal do denunciado: Defesa ausente.**

**Auditor Relator: Dr. Victor R. Domenech**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

10) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

11) O Procurador se manifestou em todos os processos

12) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

13) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

14) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h08min.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2013

Renata Mansur Fernandes Bacelar  
Presidenta da Comissão

Marcia Cristina P. Pereira  
Secretaria Adjunta